

# ALVALADE

Junta de Freguesia

## PROPOSTA N.º 316/2018

Exmos. Membros do executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia, e

*Considerando que:*

- I. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, com vista ao progresso social e à participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- II. O serviço missionário em causa não está constituído enquanto organismo legalmente existente, pelo que não têm qualquer tipo de registo uma vez que a Lei dispensa o registo de movimentos;
- III. Os organismos e entes que não estão legalmente constituídos não estão submetidos à disciplina do RAAFA, o que não significa que estejam liminarmente excluídos da atribuição de apoios pela Freguesia de Alvalade, designadamente de apoios não financeiros;
- IV. O Movimento da Mensagem de Fátima (MMF) dá especial atenção aos seguintes campos da pastoral: a) da oração; b) das peregrinações; c) dos doentes e deficientes físicos. O MMF nas suas atividades apostólicas colaborará com os Movimentos de Apostolado e serviços de pastoral na



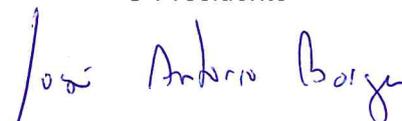
Paróquia e Diocese e com os serviços pastorais do Santuário de Fátima, nomeadamente o Serviço de Associações (SEAS) e o Serviço de Doentes (SEDO);

- V. O MMF endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade, um pedido de apoio não financeiro, qual seja a cedência do autocarro de 51 lugares da JFA, no dia 06/10/2018, assumindo o MMF os encargos com gasóleo, portagens e serviço de motorista;
- VI. O pedido de cedência do autocarro pretende viabilizar deslocações do MMF ao Santuário de Fátima. Estas são feitas por um grupo de jovens e pessoas de idade maior de Alvalade que frequentam o MMF;
- VII. A data indicada coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
- VIII. Correriam por conta da JFA os custos com o desgaste da viatura cedida. O autocarro solicitado é um recurso que deve estar à disposição dos fregueses e das instituições da freguesia, pelo que a sua ocupação não deve servir desproporcionadamente um grupo ou instituição.

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do **apoio não financeiro**, na modalidade de cedência de utilização do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade, para o dia e nos termos referidos, ao MMF, podendo, no entanto, a Junta de Freguesia informar a requerente, salvo em casos de manifesta urgência, com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, que o equipamento não está disponível.

Lisboa, em 03 de setembro de 2018

O Presidente

  
José António Borges